



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 07 DO COCEPE, DE 04 DE ABRIL DE 2021

Altera a redação do inciso III e a inclusão do parágrafo 4º no artigo 5º, além de sugerir nova redação ao artigo 21, da Resolução nº 24/2016.

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os critérios de seleção para ocupação de vagas remanescentes, através das modalidades de reopção, reingresso, transferência e portador de diploma de curso superior, para publicação do próximo edital, prevista para o dia 18 do corrente mês,

CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.010080/2021-01 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia oito de abril de dois mil e vinte e um, constante na Ata nº 09/2021,

R E S O L V E:

ALTERAR a redação do inciso III e a inclusão do parágrafo 4º no artigo 5º, além de sugerir nova redação ao artigo 21, da Resolução nº 24/2016, como segue:

Art. 5º

~~II – ao aproveitamento de pelo menos três disciplinas do primeiro semestre no curso pretendido pelo candidato;~~

III – ao aproveitamento de pelo menos duas disciplinas do primeiro semestre no curso pretendido pelo candidato;

Inclusão do parágrafo 4º no artigo 5º com a seguinte redação:

§ 4º O critério mencionado no inciso II não se aplicará à modalidade de reopção

quando a solicitação configurar apenas troca de turno.

~~Art. 21. É facultada apenas uma reopção ao estudante da UFPEL.~~

Art. 21. O estudante da UFPEL poderá realizar uma única reopção para troca de curso, sendo possível uma segunda solicitação de reopção apenas para retorno ao curso de origem.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva

Presidenta do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Presidente**, em 08/04/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263173** e o código CRC **B12A7DC6**.

Referência: Processo nº 23110.010080/2021-01

SEI nº 1263173